

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	362 - Ensino Médio	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	
Despesa: 805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 2.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	
Despesa: 806 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Despesa: 154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D712DFB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.487.456/0001-90, no valor Total de **R\$ 150.450,000 (Cento e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, para contratação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 24 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:4AD124CD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº031/2025 - “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 031/2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no dia **26 de dezembro de 2025**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, em razão do feriado de Natal.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 24 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:772CBC02

GABINETE DO PREFEITO

PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra-RN
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator (a): Suely Matias de Melo Vital

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação –